



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 424

de 02 de dezembro de 1974.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL NO CORRENTE EXERCÍCIO, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA NÃO CONTEMPLADOS COM O 13º SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Abono de Natal integral, aos Servidores da Administração Centralizada não contemplados com o 13º salário.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas com a concessão desse abono fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$ / 10.452,38 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos).

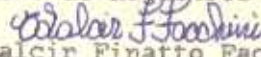
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito especial constante deste artigo, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 02 de dezembro de 1974.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.


Edalcir Finatto Facchini
=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=